

sede Escola Mestre de Avis e na referida página eletrónica, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 de maio de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Bela Mendes Antunes*.

311329562

Agrupamento de Escolas José Saramago, Palmela

Aviso (extrato) n.º 6568/2018

Determino, nos termos do artigo 52 da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras da Assistente Técnica, Isabel Sofia da Silva Neto, no exercício de funções de Coordenadora Técnica, e da Assistente Operacional, Maria da Conceição da Silva Gonçalves, no exercício de funções de Encarregada Operacional, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

8 de maio de 2018. — A Diretora, *Maria Guilhermina Tavares Morgado*.

311328833

Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga

Declaração de Retificação n.º 372/2018

Declara-se que o aviso de abertura referente ao procedimento concursal prévio à eleição do Diretor, publicado na 2.ª série, n.º 91, do *Diário da República*, com o n.º 6198/2018, de 11 de maio, saiu com incorreções que importa retificar:

No preâmbulo, onde se lê:

«Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 5.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:»

No ponto 1, onde se lê:

«Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no artigo 2.º da Portaria 604/2008, de 9 de julho.»

deve ler-se:

«Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.»

11 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Manuel Araújo Gonçalves*.

311342554

Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira

Despacho n.º 4909/2018

**Nomeação para o cargo de adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria,
Professora Maria Leonilda Antunes Torres**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o cargo de adjunta da Diretora, a professora Maria Leonilda Antunes Alves Torres.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

7 de maio de 2018. — A Diretora, *Teresa do Carmo Inácio Carriço*.

311327075

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Associação Académica São Mamede

Contrato n.º 360/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/171/PRID/2018

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/531/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A Associação Académica São Mamede, com sede na Av. da Pedra Verde, s/n, 4465-096 S. Mamede de Infesta, NIPC 501090339, aqui representada por Tito Joaquim Lago Conrado, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º outorgante;

Considerando que:

A) Em 05-12-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/531/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, a qual se destina à realização da obra Modernização e reabilitação do pavilhão da Associação Académica São Mamede (balneários e acessos a pessoas com mobilidade reduzida), sita na Av. da Pedra Verde, concelho de Matosinhos e distrito de Porto, promovida pela Associação Académica São Mamede;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/531/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/531/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A alínea *a*) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

Cláusula 7.ª

Vigência e Caducidade do Contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o

presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

Cláusula 2.ª

Legitimidade para realizar a obra

As partes outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 2 de maio de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º outorgante e o outro, como cópia, do 2.º outorgante.

2 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação Académica São Mamede, *Tito Joaquim Lago Conrado*.

311327837

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Associação Desportiva de Grijó

Contrato n.º 361/2018

**Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/175/PRID/2018**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/532/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Associação Desportiva de Grijó, com sede na/o Rua Senhor do Padrão, n.º 1146, Grijó, 4415-533 Vila Nova de Gaia, NIPC 501298843, aqui representada/a por Manuel Gomes Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º outorgante;

Considerando que:

A) Em 27-10-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/532/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º outorgante ao 2.º outorgante, a qual se destina à realização da obra Associação Desportiva de Grijó — Requalificação de Balneários, sita na/o Estádio Municipal de Grijó — Rua da Associação Desportiva, concelho de Vila Nova de Gaia e distrito de Porto, promovida pela/o Associação Desportiva de Grijó;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/532/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/532/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A alínea *a*) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

Cláusula 7.ª

Vigência e Caducidade do Contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

Cláusula 2.ª

Legitimidade para realizar a obra

As partes Outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 2 de maio de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º outorgante e o outro, como cópia, do 2.º outorgante.

2 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Associação Desportiva de Grijó, *Manuel Gomes Pereira*.

311327731

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Associação Desportiva de Esposende

Contrato n.º 362/2018

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
n.º CP/174/PRID/2018**

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo n.º CP/525/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O Associação Desportiva de Esposende, com sede na/o Avenida Dr. Henrique Barros Lima, 4740203 Esposende, NIPC 502126159, aqui representada/a por Nuno Rafael Costa de Jesus Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 08-11-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/525/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização da obra Sistema de Iluminação no Estádio Padre Sá Pereira, sita na/o Avenida Dr. Henrique Barros Lima, concelho de Esposende e distrito de Braga, promovida pela/o Associação Desportiva de Esposende;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoramento de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/525/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/525/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A alínea *a*) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela